



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1136

Dispõe sobre reposição de valor da gratificação a Servidor Municipal.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma reposição salarial ao Senhor João Lemos de Melo, Servidor Municipal, engajado no Serviço Público, como Chefe do Serviço de Fazenda.

Parágrafo Único - A reposição constante do "caput" deste artigo será de CR\$ 4.317.136,18 (Quatro milhões, trezentos e dezes-sete mil cento e trinta e seis cruzeiros e dezoito centavos) que somada ao seu salário será a base de cálculo para o provento de aposentadoria compulsória e proporcional.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 (nove) de fevereiro do corrente ano.

Artigo 4º - os efeitos da presente Lei, serão até após o ato executivo de aposentadoria do mencionado servidor.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, ressalvada a existência eventual de qualquer dispositivo legal, contrário ao presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 26 de março de 1993.

FERNANDO JOSÉ PINTO=PREFEITO MUNICIPAL=

Cléonice de Moraes Dias Abreu

CLÉONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=